

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

Edital ProACE/ProGrad Nº (?), de XX de julho de 2020

Dispõe sobre a seleção socioeconômica visando a concessão de suportes a inclusão digital de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFSCar, que estejam enquadrados no perfil para atendimento do Decreto nº7.234/2010 (PNAES).

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSCar, que estejam cursando atividades acadêmicas remotas e que sejam classificados por renda per capita familiar para concessão de suporte a inclusão digital, considerando os impactos do semestre em tempo de pandemia.

1.2 Serão concedidos através deste edital chips com acesso a pacote de dados de internet, bem como empréstimo de notebooks, ou concessão de recurso financeiro para sua aquisição (a critério da Pró-Reitoria de Administração) objetivando possibilitar a realização de atividades acadêmicas não presenciais para os estudantes sem acesso ou com acesso restrito a estes itens.

2. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

2.1 Ser estudante vinculado a um curso presencial de graduação da UFSCar

2.2 Estar inscrito e cursando atividades acadêmicas

2.3 Apresentar renda familiar per capita de até 1.5 salários mínimos

2.3 Autodeclarar não dispor de computador exclusivo para realização das atividades acadêmicas.

2.4 Autodeclarar não ter acesso à internet ou ter acesso muito restrito, que gere irregularidades ou descontinuidades, prejudicando a realização das atividades acadêmicas.

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período que vai de XXX a XXX, EXCLUSIVAMENTE de maneira virtual, através da página [www\(site da empresa contratada\)](http://www(site da empresa contratada)), nos prazos especificados no cronograma disposto no **Anexo 1** deste edital.

3.2 Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:

I. Formulário Socioeconômico encaminhado virtualmente.

II. Autodeclaração de não dispor de computador exclusivo para realização das atividades acadêmicas – **Anexo 2**.

III. Autodeclaração de não ter equipamento ou ter equipamento de acesso muito restrito para acesso à internet para realização das atividades acadêmicas – **Anexo 3**.

IV. Toda a documentação socioeconômica prevista na Seção 4 deste Edital, ou, no caso de estudantes com avaliação já realizada segundo itens 5.5 e 5.7, apresentar Declaração segundo modelo constante no **Anexo 4**.

3.2.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico não poderá ter suas informações alteradas.

3.3 Ao preencher o formulário, o/a estudante receberá um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada tolerância máxima para atraso 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

3.3.1 Caso ocorra o não comparecimento em dia e horário marcado para entrevista, o/a estudante poderá solicitar um novo agendamento e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, deixará de participar desta seleção.

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

4.1 Para cálculo da renda per capita familiar, toda a documentação dessa seção deverá ter como referência os meses de maio e junho de 2020.

4.2 Trabalhadores do mercado formal (empresa privada ou setor público): Dois últimos holerites ou contracheque.

4.3 Aposentados ou pensionistas: Extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal Meu INSS ou nas agências). Caso seja aposentado ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. ATENÇÃO: extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.

4.4 Autônomos ou profissionais liberais: Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

4.5 Trabalhadores em atividade rural e trabalhadores do mercado informal: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).

4.6 Sócio, Dirigente, Proprietário de Empresa, Micro e Pequeno Empresário: DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos dois últimos meses.

4.7 Desempregado e Sem Rendimentos: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).

4.8 Pensão alimentícia: comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).

4.9 Renda de aluguel recebida pela família: Recibos de recebimento de alugueis (quando houver).

4.10 Recebimento de auxílio de terceiros: declaração que conste o pagador, o recebedor e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho – quando houver).

4.11 Beneficiário de Programa de Transferência de Renda: Extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).

4.12 Auxílio emergencial (eventual) pago pelo Governo Federal em decorrência da pandemia COVID-19 (quando houver).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e para efeito desta seleção serão consideradas tão somente as informações da **renda per capita familiar** do núcleo apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação anexada que o acompanha.

5.1.1 O valor utilizado para realização do cálculo de aferição da renda familiar per capita baseia-se no salário mínimo nacional vigente em 2020, ou seja, R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

5.2 Para a execução da avaliação, entende-se:

a) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a estudante mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

b) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.

c) Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

d) Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil)

e) Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

5.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados).

b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o o/a estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a estudante.

c) Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante quando identificada a necessidade.

d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia.

e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

f) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.

h) Estudantes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores. Estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de

trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

5.4 Não será permitido ao/a estudante alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após seu envio.

5.5 Para os estudantes bolsistas do PAE será facultado o uso da renda familiar per capita apurada no processo de renovação de bolsas para 2020, caso não tenha havido mudança econômica significativa em seu núcleo familiar; para isso, basta entregar declaração de acordo com o **Anexo 4** desde edital.

5.6 Caso tenha havido impacto nos rendimentos do núcleo familiar, o bolsista deve apresentar a comprovação atual dos rendimentos familiares, tendo como referência os meses de maio e junho de 2020 de acordo com o previsto anteriormente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E INDEFERIMENTO

6.1 Todos/as estudantes participantes deste processo seletivo serão ordenados em lista única, classificados por valor de renda per capita familiar em ordenamento crescente, ou seja, da menor para a maior renda, **com prioridade para estudantes que estejam finalizando o curso de graduação, ou seja, que tenham cumprido mais que 70 % dos créditos necessários à conclusão de curso.**

6.2 Haverá a publicação de lista com Resultado Preliminar de acordo com Cronograma disposto no Anexo 1 deste Edital e frente a discordância do resultado, o/a estudante poderá interpor recurso segundo procedimentos e prazos previsto na Seção 8. Posto assim, haverá a publicação de Resultado Final para classificação prevista no item 6.1 expresso acima.

6.3 Em caso de empate com mesmo valor de RPC, será aplicado o seguinte critério de desempate apenas nas últimas posições em que haja disponibilidade de atendimento, na seguinte ordem:

I) Estudantes que estejam finalizando o curso de graduação, ou seja, que tenham cumprido mais que 70 % dos créditos necessários à conclusão de curso (**DIGRA**)

II) Desemprego do principal provedor.

III) Maior número de pessoas que compõem o núcleo familiar.

IV) Maior número de pessoas idosas (+ 65 anos) e crianças e adolescentes (0 – 18 anos) compondo o núcleo familiar.

6.4 Será indeferido/a no processo, o/a estudante que:

a) não apresentar os requisitos descritos no item 2 deste edital.

b) não apresentar toda documentação socioeconômica para avaliação descrita na seção 4 deste edital.

c) perder os prazos estabelecidos, não se manifestar em prazo de recurso quando indeferido, não entregar documentos solicitados, não comparecer virtualmente à entrevista quando agendada.

7. DOS ATENDIMENTOS OFERTADOS E DO ACESSO

7.1 Serão ofertados XXX notebooks em caráter de empréstimo e xxx chips de dados móveis para acesso à internet em caráter definitivo (sem necessidade de devolução). ou nº de xxxxx estudantes atendidos com concessões de recurso financeiro (a critério da Pró-Reitoria de Administração)

7.2 Para dotação dos atendimentos, será respeitada a classificação definida em Resultado Final, segundo os seguintes critérios:

a) os xxxxx (xxxxx) primeiros estudantes com o empréstimo de notebooks e chip de dados.

b) os xxxx (xxxxx) excedentes dos xxxxx primeiros classificados, apenas com o chip de dados.

ou

a)os xxxxxx primeiros estudantes classificados, respeitados os critérios de desempate previstos no item 6.3, com a concessão de recurso financeiro no valor de xxxxx;
(a escolha da redação a critério da Pró-Reitoria de Administração)

7.3 É necessário que todos/as estudantes classificados/as manifestem confirmação de interesse e envio de dados residenciais (se empréstimo de equipamento) ou dados bancários (se concessão de recursos financeiros) de acordo com orientações a serem publicadas juntamente com o Resultado Final.

7.3.1 A não manifestação de interesse e o não envio dos dados solicitados será entendido como desistência no interesse de atendimento, que será automaticamente redirecionado ao/a próximo/a classificado/a, respeitada a ordem de classificação segundo Resultado Final.

8. DO RECURSO

8.1 O/A estudante que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo segundo o cronograma e por formulário eletrônico, conforme orientações disponíveis junto à publicação do resultado preliminar. Tal interposição visa reverter indeferimento por valor de renda per capita, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

8.2 Após a interposição de recurso o candidato receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

8.2.1 Caso o candidato não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.2 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica, impreterivelmente até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada

8.3 Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento e candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante via e-mail, registrado em um protocolo de comparecimento.

8.3.1 O protocolo de comparecimento descrito no item anterior será encaminhado ao e-mail do candidata/o, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue, o prazo limite e o endereço eletrônico para o envio.

8.4 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado Final, de acordo com Cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.

8.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

8.6 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a candidato/a acompanhar tais informações

9.2 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE e Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad.

São Carlos, XX de julho de 2020.

ANEXO 1
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrições	
Entrevistas e execução da avaliação socioeconômica	
Resultado preliminar	
Interposição de Recurso	
Entrevistas e execução da avaliação socioeconômica de Recurso	
Resultado Final	
Manifestação de interesse e envio de dados residenciais/dados bancários – exclusivamente de forma virtual	

ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR COMPUTADOR EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculado no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº XXX/2020 venho requerer minha inscrição:

Declaro que no momento não possuo computador exclusivo para realização das atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contido no referido edital ao qual me inscrevo e

Declaro por fim que estou de acordo com a responsabilidade solidária com o equipamento que pleiteio o empréstimo, tendo ciência que terei de devolvê-lo, me comprometendo assim, em zelar por sua conservação e bom uso, comunicando qualquer dificuldade/avaria observada.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do/a estudante]

[E-mail e telefone para contato]

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EQUIPAMENTO OU TER EQUIPAMENTO DE ACESSO MUITO RESTRITO À INTERNET PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

(Favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº XXX/2020 venho requerer minha inscrição,

Declaro que no momento não possuo equipamento ou recurso para acesso satisfatório à internet de modo a conseguir realizar as atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contido no referido edital ao qual me inscrevo e

Declaro por fim que estou de acordo com a responsabilidade solidária com o equipamento que pleiteio o empréstimo, tendo ciência que terei de devolvê-lo, me comprometendo assim, em zelar por sua conservação e bom uso, comunicando qualquer dificuldade/avaria observada.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do/a estudante]

[E-mail e telefone para contato]

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE USO DE RPC SEGUNDO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA JÁ REALIZADA

(Se você é bolsista do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar e participou do processo de renovação de suas bolsas para 2020 (tendo passado por avaliação socioeconômica em 2019) ou se você passou por avaliação socioeconômica no processo de Mapeamento solicitado pelo CoACE em abril/maio de 2020 e desejar que a Renda per Capita familiar já auferida seja usada para classificação nesse processo, favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº XXX/2020 ao qual venho requerer minha inscrição, venho solicitar que a avaliação socioeconômica pela qual já passei, seja considerada para a classificação neste processo. Declaro para isso, que não houve significativas mudanças na organização de meu núcleo familiar com impactos financeiros e de trabalho que ensejassem nova avaliação.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do/a estudante]

[E-mail e telefone para contato]